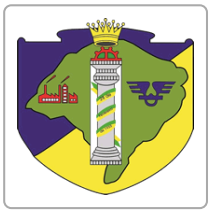
LEI Nº 3527, DE 12 DE JUNHO DE 2003.



CONCEDE REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E REPOSIÇÃO E AUMENTO NOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ESTEIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2003, os subsídios do cargo de Prefeito Municipal serão reajustados em 15% (quinze por cento).

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2003, é majorado em 31,12% (trinta e um, doze por cento) o subsídio dos Secretários Municipais, correspondendo a 15% (quinze por cento) de reposição salarial e o restante a título de aumento de subsídios.

Art. 3º. Os subsídios de que tratam esta Lei, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003.

Câmara Municipal de Esteio, em 12 de junho de 2003.

Jura Suppi,
Presidenta.